

DECRETO Nº. 12.621/07
DE 26 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal Complementar nº. 308, de 07 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro Lavapés localizado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS EEE - 4, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer à GILBERTO DO NASCIMENTO MIRANDA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01- IMÓVEL: - Faixa de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Gilmar do Nascimento Miranda.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Vila Teresinha.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de Alcheste Giovanelli atual Adilson de Oliveira e área remanescente de Gilmar do Nascimento Miranda.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no vértice 1 (coordenadas N: 7.437.051,48 e E: 410.230,49) localizado na divisa com propriedade de Alcheste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Giovanelli atual Adilson de Oliveira, a 116,35m (cento e dezesseis metros e trinta e cinco centímetros) de extensão do final da Rua Maceió na Vila Teresinha; deste segue com azimute $341^{\circ}20'02''$ e 2,00m (dois metros) de extensão confrontando com área de Adilson de Oliveira até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute $72^{\circ}23'15''$ e 23,38 m (vinte e três metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à direita e segue com azimute $124^{\circ}26'09''$ e 100,33m (cem metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à esquerda e segue com rumo $112^{\circ}50'09''$ e 69,68m (sessenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à direita e segue com azimute $142^{\circ}39'28''$ e 21,04m (vinte e um metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute $85^{\circ}49'28''$ e 4,61m (quatro metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com azimute $125^{\circ}24'41''$ e 36,03m (trinta e seis metros e três centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à esquerda e segue com azimute $76^{\circ}32'03''$ e 45,25m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice 9, confrontando do vértice 2 ao vértice 9 com área remanescente de Gilmar do Nascimento Miranda; neste deflete à direita e segue com azimute $178^{\circ}37'04''$ e 2,05m (dois metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à direita e segue com azimute $256^{\circ}32'03''$ e 45,73m (quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute $305^{\circ}24'41''$ e 36,22m (trinta e seis metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute $265^{\circ}49'28''$ e 4,98m (quatro metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à direita e segue com azimute $322^{\circ}39'28''$ e 21,59m (vinte e um metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute $292^{\circ}50'09''$ e 69,35m (sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 15; neste deflete à direita e segue com azimute $304^{\circ}26'09''$ e 99,56m (noventa e nove metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute $252^{\circ}23'15''$ e 22,37m (vinte e dois metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 2 ao vértice inicial 1 com área remanescente de Gilmar do Nascimento Miranda; fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 600,12 m² (seiscentos metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 051736-1/07.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



William Wilson Nasi
Secretário de Obras

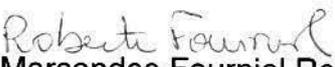


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos